



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6218/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES/RS, LUCIANO DEBONA**, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de empresas do ramo alimentício especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 1.675/2025 e demais legislações aplicáveis.

A partir do dia 20 de julho as Empresas interessadas em participar do presente chamamento público, poderão realizar o credenciamento no endereço Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Bairro Centro, Setor de Licitações, Muitos Capões-RS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar empresas para o fornecimento de marmitas para diversas secretarias da prefeitura municipal, conforme o termo de referência anexo a este processo.

2. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

2.1. As refeições serão solicitadas conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo a demanda distribuída entre as empresas credenciadas de acordo com o critério de rodízio estabelecido neste Edital. A empresa credenciada responsável pelo atendimento em cada período será comunicada diariamente quanto à quantidade de marmitas a ser fornecida, observada a estimativa constante no Anexo I – Termo de Referência, a qual possui caráter meramente estimativo e não gera direito à contratação da totalidade dos quantitativos previstos.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

2.3. O CREDENCIADO deverá fornecer as refeições nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município além daquele fixado para o item credenciado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação de cada item.

3.2. Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

3.3. Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.4. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 5 desse edital na Administração Municipal de Muitos Capões/RS, no Setor de Licitações, situado na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br.

4.1.1.1 O envio de propostas e documentos por e-mail é de responsabilidade do licitante, que deverá confirmar, pessoalmente ou por telefone, o recebimento da mensagem pela Administração, uma vez que eventuais falhas no envio ou na entrega do e-mail poderão impedir seu recebimento pelo servidor responsável pelo credenciamento.

5. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

5.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovante CCMEI, em caso de a empresa ser uma MEI.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não conste a data de validade expressa no referido documento.

5.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

- b)** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa credenciada, comprovando a execução de objeto compatível com o deste credenciamento.
- b)** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do Município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa, compatível com a atividade de preparo, manipulação e fornecimento de alimentos.
- c)** Caso a legislação do Município de sede da empresa dispense a emissão de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária para a atividade exercida, a licitante deverá



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

apresentar documento oficial emitido pelo órgão competente comprovando essa condição.

5.2. Caso os documentos de habilitação sejam entregues de forma presencial, no ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

5.4. As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.

5.5. As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.

5.6. Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.

5.7. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

5.9. É vedada a subcontratação do fornecimento das refeições, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A distribuição das contratações entre as empresas credenciadas será realizada por meio de sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de efetivação dos credenciamentos. O rodízio ocorrerá em períodos mensais, de forma que, a cada mês, a demanda será direcionada à empresa subsequente na ordem de credenciamento. A adoção desse critério tem por finalidade assegurar tratamento isonômico entre todos os credenciados, garantir a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e eficiência, evitar a concentração



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

das contratações em um único fornecedor e promover a distribuição equilibrada da demanda, sem prejuízo da continuidade do atendimento às necessidades da Administração Municipal.

6.2. O credenciado deverá possuir estrutura física, operacional e sanitária compatível com o fornecimento das refeições objeto deste credenciamento.

6.3. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

6.4. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.5. O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

6.6. É VEDADO:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

6.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento de refeições realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.8. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das refeições não fornecidas, por ocorrência;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo, de 02 (dois) anos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos itens fornecidos, respeitando o teto financeiro e a disponibilidade orçamentária.

7.2. O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante em 20 dias, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.

7.3. Sobre a Nota Fiscal apresentada, a Secretaria Municipal solicitante poderá glosar, total ou parcialmente, os valores referentes às refeições não fornecidas ou fornecidas em desacordo com as especificações deste Edital, mediante justificativa técnica do fiscal do contrato.

7.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 51/2025, fará a apreciação da documentação.

8.2. A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Muitos Capões/RS, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 6 do Edital.

8.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

8.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

8.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual, se for o caso.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações/esclarecimentos ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h 00min e se encerra às 17h00min, ou enviados através do e-mail licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, **até o dia 15 de julho de 2026.**

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

9.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, as propostas e documentação deverão ser entregues na prefeitura.

9.4. Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e, nos termos de Credenciamento que celebrar com o Município de Muitos Capões/RS.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

10.3. O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Muitos Capões/RS.

10.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

10.5. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que deixar de manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, descumprir as obrigações assumidas, deixar de fornecer as refeições nas condições contratadas ou incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.

11.2. A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A Administração não se obriga a contratar com as empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município.

11.4. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

11.5. São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

podendo ser prorrogado, limitado ao máximo de 10 (dez) anos, com reajuste pelo IPCA ou outro que vier a substituir.

12.2. A continuação do fornecimento das refeições nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo das dotações orçamentárias de cada secretaria que fará a contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

14.2. Os valores previstos neste credenciamento poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

14.3. O Credenciado será responsável por todos os utensílios, equipamentos, veículos, embalagens, uniformes e demais materiais necessários ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

14.4. O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

14.5. O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

14.6. O presente Edital poderá ser retirado no site do município: www.muitoscapoes.rs.gov.br link Licitações e Contratos. Maiores informações pelo telefone: (54) 3773-0516, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h ou no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Muitos Capões/RS, 06 de julho de 2026

Luciano Debona

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto consiste na contratação de empresa do ramo alimentício para o fornecimento de alimentação acondicionada em embalagens do tipo marmitex.

Serão contratado os seguintes objetos:

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Valor unitario	Unidade de Medida	Quantidades	Valor MEDIO total
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A mesma deve conter as seguintes quantidades (peso/volume) para cada grupo alimentar: 150g de leguminosas. Exemplo: Feijão, lentilha e ervilha. 180g de carboidratos. Exemplo: arroz. 180g de guarnição. Exemplo: massas, aipim, polenta, batata, quirera. 180g de carne grelhada ou assada. Exemplo: carne bovina, de frango e suína, com o seguinte critério Segunda-feira: Bife Bovino, Terça feira: Frango Grelhado/Assado, Quarta-feira: Chuleta Bovina, Quinta-feira: Bisteca (suína), Sexta-feira: Frango Grelhado/Assado, Sábado Bife Bovino, Domingo: Chuleta Bovina. 30g de salada tipo 1. Exemplo: alface, repolho, rúcula e tomate. 40g salada tipo 2. Exemplo: beterraba, cenoura, chuchu, brócolis e	R\$ 27,50	UN	18.800	R\$ 517.000,00



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

	couve-flor.				
--	-------------	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários de diversas Secretarias do Município de Muitos Capões-RS, que prestam serviços no interior do município, e que diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço, realizam as refeições no local de execução do serviço. Conforme análise prévia e minuciosa define-se que disponibilizar transporte para buscar os servidores nos locais distantes do perímetro urbano é mais oneroso ao poder público, ressalta-se também que essa conduta geraria sérios prejuízos no que tange os trabalhos desenvolvidos, visto que seriam interrompidos, e o tempo depreendido para buscar e depois retornar fere o interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecer alimentação adequada e prática aos funcionários da Prefeitura Municipal de Muitos Capões durante sua jornada de trabalho, visando otimizar o tempo de almoço e garantir o bem-estar e a produtividade da equipe. A Prefeitura Municipal de Muitos Capões busca, por meio desta contratação, assegurar que seus servidores tenham acesso a refeições de qualidade, acondicionadas de forma higiênica e segura, evitando deslocamentos e otimizando o tempo dedicado ao trabalho.

A não realização desta contratação poderá acarretar em dificuldades para os funcionários em obter alimentação durante o expediente, levando à perda de tempo de trabalho com deslocamentos, consumo de alimentos de qualidade duvidosa ou inadequados, queda na produtividade e possível insatisfação da equipe.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

3.2. Apresentação da Solução

A solução proposta para atender à necessidade descrita consiste em contratar uma empresa especializada no ramo alimentício para o fornecimento diário de refeições acondicionadas em embalagens do tipo marmitex, contendo cardápios variados e balanceados, que atendam às necessidades nutricionais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Muitos Capões. A entrega das marmitex será realizada em local e horário a serem definidos pela Prefeitura. Esta solução foi escolhida por ser a mais adequada para atender aos objetivos da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, considerando o custo-benefício da terceirização do serviço em comparação com a produção interna, a praticidade e higiene das embalagens individuais (marmitex), a possibilidade de oferecer cardápios diversificados e a otimização do tempo dos funcionários. A presente contratação é fundamental para que a Prefeitura Municipal de Muitos Capões possa garantir o bem-estar de seus funcionários, otimizar o tempo de trabalho, aumentar a produtividade da equipe e cumprir com suas responsabilidades sociais e trabalhistas.

3.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

4.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

4.3. A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

4.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.2.** O pagamento será efetuado em 20 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.3.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA

- 6.1.1.** Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- 6.1.2.** Efetuar a entrega das refeições em perfeitas condições de consumo, acondicionadas em embalagens apropriadas para transporte de alimentos, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do objeto fornecido, quantidade entregue e demais informações fiscais exigidas.
- 6.1.3.** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 6.1.5.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

- 6.1.6.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.1.7.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- 6.1.8.** Cumprir integralmente as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.
- 6.1.9.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 6.1.10.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 6.1.11.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 6.1.12.** Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo estabelecido para entrega das refeições, qualquer fato superveniente que possa impedir o cumprimento da obrigação contratual.
- 6.1.13.** Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar registro fotográfico atualizado das refeições fornecidas, das embalagens utilizadas e das instalações destinadas ao preparo dos alimentos, exclusivamente para fins de fiscalização contratual.
- 6.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válido, expedido pela autoridade sanitária competente, bem como cumprir integralmente as normas da Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis ao preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

- 7.1.1.** Receber provisoriamente o produto, no local especificado;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, especialmente designado;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento de refeições não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.
- 7.1.6.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente as refeições efetivamente fornecidas, nos termos do presente instrumento.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Será exigida, como requisito de habilitação neste credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 8.1.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.1.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.7. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

8.1.8. Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8.1.9. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do Município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa, compatível com a atividade de preparo, manipulação e fornecimento de refeições.

8.1.10. Caso a legislação do Município de sede da empresa dispense a emissão do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária para a atividade exercida, deverá ser apresentado documento oficial emitido pelo órgão competente comprovando essa condição.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Para a efetivação da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas administrativas:

9.2.1. Elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;

9.2.2. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;

9.2.3. Elaboração do Termo de Referência;

9.2.4. Realização da pesquisa de preços para definição do valor de referência;

9.2.5. Análise jurídica do procedimento, quando exigida;

9.2.6. Publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento;

9.2.7. Recebimento e análise da documentação apresentada pelos interessados;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

9.2.8. Homologação do credenciamento e formalização dos respectivos Termos de Credenciamento ou contratos, conforme o caso;

9.2.9. Publicação dos atos de credenciamento e demais atos exigidos pela legislação vigente.

9.3. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando as providências necessárias para a correção de falhas eventualmente verificadas e comunicando à autoridade competente as situações que demandem adoção de medidas administrativas.

9.5. Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento das refeições fornecidas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente credenciamento, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste credenciamento e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 06 de julho de 2026.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Clélio Wagner de Oliveira
Responsável pelo termo de
Referência



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Anexo II

Proposta

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Valor unitario	Unidade de Medida	Quantidades	Se credencia? Sim ou não
1	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO “MARMITEX”. A mesma deve conter as seguintes quantidades (peso/volume) para cada grupo alimentar: 150g de leguminosas. Exemplo: Feijão, lentilha e ervilha. 180g de carboidratos. Exemplo: arroz. 180g de guarnição. Exemplo: massas, aipim, polenta, batata, quirera. 180g de carne grelhada ou assada. Exemplo: carne bovina, de frango e suína, com o seguinte critério Segunda-feira: Bife Bovino, Terça feira: Frango Grelhado/Assado, Quarta-feira: Chuleta Bovina, Quinta feira: Bisteca (suína), Sexta-feira: Frango Grelhado/Assado, Sábado Bife Bovino, Domingo: Chuleta Bovina. 30g de salada tipo 1. Exemplo: alface, repolho, rúcula e tomate. 40g salada tipo 2. Exemplo: beterraba, cenoura, chuchu, brócolis e couve-flor.	R\$ 27,50	UN	18.800	

CNPJ:

Razão social

Assinatura responsável empresa

Data:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ

ANEXO IV



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de [...].

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorval Antunes Pereira nº 950, Centro, nesta Cidade de Muitos Capões/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO DEBONA, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de, sendo que o credenciado apresentou proposta e está apto a prestar os seguintes itens do credenciamento (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO), constantes do Edital de Chamamento Público Nº /2026, pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados, respeitando o teto financeiro.

O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, em 20 dias do recebimento dos serviços e apresentação da nota fiscal, mediante assinatura no documento fiscal pelo servidor designado a ser gestor deste contrato.

Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

3. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo;

d) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela secretaria de agricultura através de seu secretário municipal.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes, devidamente documentado;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____ de 20____.

Credenciado

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor Jurídico